



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Interno nº 3/2024/CVM/SDM/GDN-1

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.

À Superintendente Geral.

Assunto: Proposta de alteração normativa com ajustes pontuais na Resolução CVM nº 80 – prestação de informações relativas à pessoa com deficiência.

Prezada Senhora,

1. Trata-se a proposta de alteração normativa com ajustes pontuais na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que trata do registro e da prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

3. Em 22 de dezembro de 2021, a CVM promoveu inovações substanciais no regime informacional de emissores de valores mobiliários por meio da edição da Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021, que buscou prever normas de divulgação de informações de caráter ambiental, social e de governança corporativa (ASG).

5. Em linha com as inovações introduzidas com a Resolução CVM nº 59, de 2021, a proposta atual visa a contemplar informações a serem prestadas a respeito da pessoa com deficiência (“PcD”). Nesse sentido, a minuta de resolução alteradora (doc. nº 1963834) tem como objetivo propor alteração dos itens 7 e 10 do Anexo C da Resolução CVM 80, de 2022, nos seguintes termos:

Redação atual

“7. Assembleia geral e administração

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(...)

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal (...)"

"10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abranjam:

i. identidade autodeclarada de gênero

ii. identidade autodeclarada de cor ou raça

iii. faixa etária

iv. outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

(...)"

Proposta

"7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(...)

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

iii. número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável

iv. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade, através da inclusão de gênero, cor ou raça, pessoas com deficiência, ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

(...)"

10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abranjam:

i. identidade autodeclarada de gênero

ii. identidade autodeclarada de cor ou raça

iii. faixa etária

iv. pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável

v. outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

(...)"

7. Tendo em vista que a alteração proposta, ainda que tenha escopo bastante reduzido, demanda ajustes no sistema por meio do qual a informação é transmitida, propomos que a resolução alteradora tenha vigência a partir de 2 de janeiro de 2025.

8. Em relação à realização de análise de impacto regulatório (AIR), considerando que as companhias já possuem informações sobre o quantitativo de pessoas com deficiência em seu quadro de empregados, especialmente para fins de verificação do atendimento à lei de cotas para pessoas com deficiência (Lei nº 8.213, de 1991), a proposta de ato normativo é considerada de baixo impacto regulatório e, portanto, pode ser dispensada a elaboração da AIR, nos termos do art. 14, III, da Resolução CVM nº 67, de 10 de março de 2022, e art. 4º, III, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

9. Adicionalmente, nos termos do art. 31, I, "a", da Resolução CVM nº 67, de 2022, a realização de consulta pública pode ser objeto de dispensa, visto que trata de proposta de alteração específica e pontual.

Atenciosamente,

Felippe Barretto

Gerente de Desenvolvimento de Normas 1 - em exercício

De acordo,

Cláudio Maes

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado - em exercício

Ciente. À EXE para providências.
Maria Lucia Maciera de Mello
Superintendente Geral - em exercício

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Martins Paes Barreto, Analista**, em 24/01/2024, às 16:10, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maes, Superintendente Substituto**, em 24/01/2024, às 18:00, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Macieira de Mello, Superintendente Geral Substituto**, em 24/01/2024, às 21:36, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1965505** e o código CRC **B3F947F7**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1965505** and the "Código CRC" **B3F947F7**.*